

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO -MA

ADITIVO Nº 04 AO CT Nº 31/2011 PA Nº 185/2010

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA ELETROMEC CONTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR e, de outro lado, a empresa ELETROMEC CONTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.962/0001-52, com endereço na Rua Joaquim Mochel, nº 57, Sala C, Itapiracó, na cidade de São José de Ribamar, neste estado, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. JOAQUIM NUNES NETO, inscrito no CPF sob o nº 094.303.933-91, portador do RG nº 393976955 SSP/MA, na forma constante do PA n.º 185/2010 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Realinhamento dos preços do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/08/2015 a 21/08/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo, o valor contratual anual passa de R\$ 33.589,50 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos) para R\$ 41.127,38 (quarenta e um mil, cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

4° Aditivo ao CT n° 07/2015

Mees -



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO -MA

Parágrafo Unico – O valor mensal passa para a importância de R\$ 3.427,28 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais, vinte e oito centavos), a contar da assinatura deste termo.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A Contratada complementará a garantia contratual, consoante cláusula quinze, no valor de R\$ 376,89 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

Parágrafo Único – E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 21 de agosto de 2015

LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR

Desembargador Presidente

TRT 16ª Região

JOAQUIM NUNES NETO ELETROMEC CONSTRUÇÕES LT

Testemunhas:

1- Actufends 2- Fabrana hogueira